



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO “OFICIAL DE BUSCA ATIVA” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a criação do cargo de Oficial de Busca Ativa na Rede Pública Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atuar na identificação e acompanhamento dos alunos em situação de evasão escolar ou com risco de abandono escolar.

Art. 2º O Oficial de Busca Ativa terá como atribuições:

I - Identificar os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino que apresentem risco de evasão escolar, em colaboração com diretores, professores e demais profissionais da educação;

II - Realizar visitas domiciliares aos alunos que se encontram em situação de evasão ou risco de abandono escolar, com o intuito de buscar soluções para a continuidade da aprendizagem;

III - Articular com as famílias, comunidade e demais órgãos públicos e privados, para garantir o retorno e a permanência dos alunos na escola;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações realizadas e o andamento das atividades de busca ativa;

V - Auxiliar na implementação de políticas públicas de educação e apoio social que favoreçam a permanência dos alunos na escola.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

Art. 3º A contratação do Oficial de Busca Ativa será realizada por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º O cargo de Oficial de Busca Ativa exigirá formação mínima de nível médio completo, com preferência por profissionais com experiência ou formação em áreas relacionadas à educação, assistencialismo social ou áreas correlatas.

Art. 5º O Oficial de Busca Ativa terá uma carga horária definida pela secretaria municipal de educação, com remuneração compatível com o cargo, conforme os termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a execução da presente Lei, estabelecendo os procedimentos operacionais, bem como definindo os requisitos para a atuação do Oficial de Busca Ativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 22 de janeiro de 2025.


VALÉRIA SILVA ARAGÃO

Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras e Srs. Vereadores,

A criação do cargo de Oficial de Busca Ativa visa combater a evasão escolar na rede pública municipal de ensino, promovendo o acompanhamento e o apoio contínuo aos alunos em risco de abandono escolar. Com a atuação do Oficial de Busca Ativa, a Secretaria Municipal de Educação poderá identificar precocemente os alunos que estão se afastando do ambiente escolar, buscando soluções efetivas e integradas com as famílias e a comunidade. A medida contribuirá para a melhoria dos índices de permanência escolar e fortalecerá as políticas educacionais municipais voltadas à inclusão e ao sucesso escolar.

Diante do exposto, requer aos nobres pares a apreciação, contribuição e aprovação do presente Projeto de Lei, que entendemos ser de extrema relevância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 28 de janeiro de 2025.


VALÉRIA SILVA ARAGÃO

Vereadora